

Emenda de Plenário Nº 304

Inclua-se, no Substitutivo apresentado ao PLP nº 257/2016, ou na proposição para a qual seja aprovada eventual precedência, o seguinte dispositivo:

Art. XX. A redução extraordinária de que trata o art. 3º, caput, será compensada pelo mesmo valor do desconto concedido a cada ente federado, e distribuída, para cada um, inversamente proporcional ao percentual de endividamento dos aderentes.

420
BRUNO PIN
Júlio César
PSD
Delegado Walden
FR
Fernando Lima
BDS